

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes a todos os cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do resultado das provas práticas e esforço físico (antes dos recursos), conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS.

### RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

**Cargo: Motorista**  
**Inscrição: 201837**

Critérios de avaliação não são subjetivos, pois estão detalhados no item 7.5.1.1, abaixo citado:

**7.5.1.1 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 2 (duas) tarefas, descritas a seguir:**

- a) *Verificação preliminar das condições operacionais do veículo: Valendo um total de 20 (vinte) pontos, a tarefa deverá ser executada em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos;*
- b) *Teste prático de direção: Consistirá na manobra de baliza (estacionar o veículo paralelamente ao meio fio dentro de um espaço demarcado por balizas/hastes simulando o estacionamento entre dois veículos) e condução do veículo em via pública com itinerário padrão a todos os candidatos, quando será avaliada: a forma de condução; observância da sinalização e legislação de trânsito; conversões, arrancadas e paradas; prática de direção defensiva, bem como a adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato. Valerá 80 (oitenta) pontos e deverá ser executada em um tempo máximo de 15 (quinze) minutos.*

Com relação ao julgamento do avaliador, trata-se de profissional de notório saber, assim como todas as outras pessoas que compõem a banca do concurso público, e assim cabe unicamente a ele avaliar a aptidão do candidato, baseando se nos quesitos acima citados, para assumir uma vaga como motorista profissional.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.

**Recurso Indeferido**

**Cargo: Motorista**  
**Inscrição: 194922**

Critérios de avaliação são bem claros e estão detalhados no item 7.5.1.1, abaixo citado:

**7.5.1.1 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 2 (duas) tarefas, descritas a seguir:**

- c) *Verificação preliminar das condições operacionais do veículo: Valendo um total de 20 (vinte) pontos, a tarefa deverá ser executada em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos;*
- d) *Teste prático de direção: Consistirá na manobra de baliza (estacionar o veículo paralelamente ao meio fio dentro de um espaço demarcado por balizas/hastes simulando o estacionamento entre dois veículos) e condução do veículo em via pública com itinerário padrão a todos os candidatos, quando será avaliada: a forma de condução; observância da sinalização e legislação de trânsito; conversões, arrancadas e paradas; prática de direção defensiva, bem como a adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato. Valerá 80 (oitenta) pontos e deverá ser executada em um tempo máximo de 15 (quinze) minutos.*

Com relação ao julgamento do avaliador, trata-se de profissional de notório saber, assim como todas as outras pessoas que compõem a banca do concurso público, e assim cabe unicamente a ele avaliar a aptidão do candidato, baseando se nos quesitos acima citados.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.

## Recurso Indeferido

**Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo**

**Inscrição: 201758**

O recurso foi indeferido por não se relacionar à presente etapa recursal, que diz respeito exclusivamente ao resultado das provas práticas e de esforço físico e não cabem mais discussões acerca de etapas e prazos que já foram ultrapassados.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.

## Recurso Indeferido

**Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo**

**Inscrição: 198719**

O candidato consta como reprovado apesar de ter a média de 7 pontos na prova de esforço físico, por ter recebido nota zero no teste de corrida e, portanto conforme item 8.8.1 e 8.8.12,

O candidato foi eliminado do concurso Público.

Com relação à reclamação acerca da igualdade de condições para a realização da prova, o edital é bem claro quando determina que:

**3.2.11 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, isto é, as provas aplicadas, o conteúdo delas, a avaliação, os critérios de aprovação, o horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida serão iguais para todos os candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.**

Assim, não cabe ao candidato questionar o modo como a prova foi aplicada, ressaltando-se ainda que, ao entregar o documento solicitado no item 8.5, o **atestado médico**, o candidato comprovou por meio do mesmo estar em boas condições para a prática desportiva e atividades físicas e, portanto, de realizar a prova em igualdade de condições com os outros candidatos.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.

## Recurso Indeferido

**Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo**

**Inscrição: 206787**

O recurso impetrado pela candidata é improcedente, uma vez que a mesma, somando as notas de todos os exercícios, totalizou 5 pontos no teste de esforço físico quando, segundo o item 8.10 estabelece que será aprovado no teste de esforço físico o candidato que obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.

Portanto, não será possível atender a solicitação do candidato.

## Recurso Indeferido

**Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo**

**Inscrição: 197199**

O recurso deve ser deferido. Ocorreu um equívoco no lançamento da nota do teste de corrida, que teve pontuação atribuída de 2 pontos, quando o correto seria a atribuição de 5 (cinco) pontos.

## Recurso Deferido